



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 161, de 15 de dezembro de 2015

Altera prazos da Deliberação COFEHIDRO nº 149, de 04 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) a Deliberação COFEHIDRO nº 149, de 04 de março de 2015, que dispôs sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015, e seu artigo 5º que estabeleceu o prazo para contratação dos empreendimentos indicados em 2015 até 31/12/2015;
- 2) a existência de empreendimentos, indicados pelos Colegiados em 2015, em processo de análise nos Agentes Técnicos para aprovação;
- 3) a existência de documentação de diversos Tomadores no Agente Financeiro em processo de análise para contratação;
- 4) o interesse público inerente aos empreendimentos pendentes de contratação cujo cancelamento nessa fase acarretaria inevitável retrabalho e ociosidade dos recursos reservados.

Delibera ad referendum:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31/03/2016 a data limite para contratação, pelo Agente Financeiro, dos empreendimentos indicados pelos Colegiados em 2015.

§ 1º - Os Tomadores poderão protocolar junto aos Agentes Técnicos as complementações solicitadas até 12/02/2016.

§ 2º - Os Agentes Técnicos poderão emitir os pareceres conclusivos sobre os empreendimentos até 11/03/2016.

Artigo 2º - As indicações de empreendimentos que não resultarem em contrato com o Agente Financeiro até a data estabelecida no artigo anterior serão canceladas pela SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

17 / 12 / 15

Pag. Nº 169

Rubrica